

Processo TC nº 032.135/2013-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Caracterizada a revelia da responsável, após regular citação pela via postal (peça 10), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (p. 03, peça 11).

Ministério Público, em setembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral